

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030

Protocolo: 000-04003/2021

Despacho DG nº 3077/2021

1. OBJETO: despacho da Escola Judicial (doc. 02), deferindo o pedido do Setor de Aquisições Públicas para capacitação 7 (sete) servidores, sendo 2 (duas) cortesias no treinamento "O que muda com a Nova Lei de Licitações?", promovido pela ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A, na modalidade à distância, que ocorrerá no período de 20 a 24 de setembro, no valor de R\$ 1.792,85 (mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) por participante.

A Escola Judicial deixa de juntar aos autos termo de referência simplificado e declaração de inexistência de relação de parentesco, ante a dispensa de tais documentos, conforme registra o art. 53, parágrafo único do Ato Regulamentar GP nº 01/2015 da Presidência deste Tribunal, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018. Junta aos autos as certidões de regularidade fiscal e o Atestado de Capacidade Técnica, docs. 1 e 3.

Autoriza a despesa, utilizando recursos das ações orçamentárias de Capacitação de Recursos Humanos, cuja execução somente poderá ser realizada após informação de dotação orçamentária pela SOF e parecer pelo Setor de Assessoramento Jurídico, nos termos do Ato Conjunto Presidência/EJUD16 nº 01/2015.

2. DESPACHO DG (doc. 4): encaminha os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para informar a disponibilidade orçamentária para atender a presente despesa. Em seguida, ao Setor de Assessoramento Jurídico para análise jurídica e enquadramento legal da despesa.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (docs. 5/6): informa a SOF que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

4. DESPACHO SAJ Nº 400/2021 (docs. 7/8): o parágrafo único do artigo 53 do Ato Regulamentar GP nº 01/2015 deste Tribunal, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018, aduz ser dispensado o Termo de Referência nas contratações diretas, para inscrição de servidores em cursos externos. E numa interpretação sistemática com o art. 73, do aludido Ato, resta também dispensada a declaração de inexistência de parentesco.

Quando à habilitação da empresa, consta dos autos documento do SICAF, que se encontra vencida em relação ao FGTS.

O valor das inscrições solicitadas totaliza R\$ 8.964,25, inferior àquele

/cds

definido como de pequeno valor, como previsto no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para fins de dispensa de licitação (R\$ 17.600,00). Assim, à luz da ON nº 34 da AGU, reitera-se ser dispensada a publicação do ato que autoriza a contratação direta na imprensa oficial.

O SAJ manifesta-se pela possibilidade de contratação direta da ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A, por inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 13 e 25, II, da Lei nº 8.666/93. Reitera ser dispensada a publicação do ato que autoriza a contratação direta na imprensa oficial, segundo o ON nº 34 da AGU.

5. INFORMAÇÃO: a Escola Judicial junta aos autos a certidão do FGTS, doc. 3, fl. 4.

DESPACHO:

Diante do exposto, acato o Parecer do SAJ (docs. 7/8), e considerando que no doc. 5 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 8.964,25 (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ, e encaminho os autos à **Exm^a. Sra. Desembargadora Diretora da Escola Judicial**, para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 esta deve ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

São Luís/MA.

(datado e assinado digitalmente)
Manoel Pedro Castro
Diretor-Geral

/cds